

LEI Nº 12.680, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Altera os limites da Subunidade 01 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 026 da Macrozona (MZ) 04, cria, institui como Área Especial de Interesse Social (AEIS) III e define regime urbanístico para a Subunidade 8 na UEU 026 da MZ 04.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os limites da Subunidade 01 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 026 da Macrozona (MZ) 04, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica criada e instituída como Área Especial de Interesse Social (AEIS) III a Subunidade 08 na UEU 026 da MZ 04.

Art. 3º Fica definido o seguinte regime urbanístico para a Subunidade 08 da UEU 026 da MZ 04:

I – densidade: código 03;

II – atividade: código 01;

III – índice de aproveitamento: código 03; e

IV – volumetria: código 06.

Art. 4º Aplicam-se, em conjunto com os dispositivos desta Lei, os demais dispositivos constantes na Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e em legislações específicas sobre a matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de março de 2020.



Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO



 Prefeitura de Porto Alegre	ANEXO						
	MZ:	04	UEU:		026	SUB:	08
	ESCALA:	Não Definida			AERO 1/5000:	2987-2-G-I	